



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar; nomeia comissão processante, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a denúncia formulada por L.A.G, enviada ao e-mail oficial deste município na data de 16 de Janeiro de 2018, relatando o cometimento de infrações de trânsito por parte de servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, como meio de verificação das possíveis infrações e/ou irregularidades praticadas pelo servidor público municipal: **FANUEL SHALON PADILHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo essas caracterizadas pela inobservância das Leis de Trânsito e pelo não cumprimento dos deveres do servidor público municipal, especialmente os relacionados ao artigo 140, inciso I (*exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo*), III (*observar as normas legais e regulamentares*), IV (*cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais*), VII (*zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público*), previstos na Lei Complementar nº 015/2003;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeio a Comissão Processante que será composta pelos servidores **CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, **REGIANE ALVES STEFANES MORAES**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, e **ANTONIO ARAUJO DIONIZIO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante referida no *caput* deste artigo será exercida pela servidora **CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO**, primeira mencionada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, elaborando, por fim, relatório conclusivo, na forma da Lei Complementar Municipal nº. 015/2003.

Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e subscrito pelos membros da Comissão referida no artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Janeiro de 2018.

CILIEDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal em Exercício